



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

Alto Universitário s/nº, Guararema – 29500-000 – Alegre/ES. Telefones: +55 (28) 3552-8991/8774
E-mail: secretaria.ccae@gmail.com site: www.alegre.ufes.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFES Nº 003, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para avaliação de docentes em estágio probatório, do DMV/CCAЕ/UFES.

A Câmara Departamental de Medicina Veterinária, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos Atos Normativos Inferiores a Decreto;

CONSIDERANDO Portaria nº 658, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos atos normativos da Universidade Federal do Espírito Santo para atendimento à determinação contida no art. 5º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CEPE nº 44/2004.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios e procedimentos a serem adotados no processo de avaliação de docentes do DMV que se encontram em estágio probatório.

Art. 2º O relatório de atividades do docente deverá ser protocolado na secretaria do DMV, devidamente documentado, seguindo os prazos estabelecidos na resolução CEPE nº 44/2004. A comissão avaliará os relatórios protocolados em até 15 dias da data da reunião do DMV, na qual serão incluídos em pauta.

Art. 3º A cada um dos 07 (sete) itens mínimos estabelecidos pela referida resolução, quais sejam “pontualidade, assiduidade, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, relacionamento com alunos, professores e servidores, e desempenho didático-pedagógico”, será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal. A pontuação final do docente será a média aritmética da avaliação dos membros da comissão nos sete itens



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

Alto Universitário s/nº, Guararema – 29500-000 – Alegre/ES. Telefones: +55 (28) 3552-8991/8774
E-mail: secretaria.ccae@gmail.com site: www.alegre.ufes.br

listados. O conceito do docente será considerado “superior”, variando de 8,5 a 10,0 pontos, “satisfatório”, de 7,0 a 8,4 pontos, ou “insatisfatório”, menor que 7,0 pontos, o que implicará, nesse caso, em reprovação no estágio probatório.

Art. 4º Como forma de garantir a objetividade da avaliação, os itens “pontualidade” e “assiduidade”, serão avaliados em conjunto, tomando-se como base a frequência do docente que é atestada pelo chefe do departamento.

Art. 5º No quesito “capacidade de iniciativa”, serão considerados os seguintes indicadores:

I- Número de vezes em que o docente se prontificou a colaborar com o DMV para viabilizar a oferta de disciplinas, estando com carga horária semanal de ensino menor que 12 horas;

II- Número de vezes em que o docente participou, como coordenador ou colaborador, de editais de captação de recursos para financiar projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, mesmo sem ter sido contemplado;

III- Número de vezes em que o docente se ofereceu para assumir funções administrativas ou compor comissões do DMV ou do CCAE como um todo, para tratar de diversas questões, estando habilitado para tanto.

§ 1º Será atribuída a seguinte pontuação:

- a) Nenhuma vez = 0 pontos;
- b) Uma vez = 8 pontos;
- c) Duas vezes = 9 pontos;
- d) Mais de duas vezes = 10 pontos.

Parágrafo único. Se o docente estiver com carga horária semanal de ensino igual ou maior que 16 horas e não se enquadrar em nenhum desses indicadores, obterá 5 pontos.

Art. 6º No quesito “responsabilidade”, a pontuação a ser atribuída deverá refletir o desempenho médio nos demais quesitos. Assim, a pontuação será calculada pela média aritmética dos pontos obtidos nos demais quesitos, com exceção do “relacionamento com alunos, professores e servidores”.

Art. 7º O quesito “relacionamento com alunos, professores e servidores” será avaliado da seguinte forma:

I- Com alunos: considerar-se-á a média aritmética das pontuações obtidas na avaliação do desempenho didático-pedagógico, feita pelos discentes;

II- Com docentes e servidores técnico-administrativos do DMV: cada docente e cada servidor técnico-administrativo, com os quais o docente em avaliação trabalha nos respectivos setores/laboratórios, atribuirá uma pontuação, de modo sigiloso, a ser entregue



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

Alto Universitário s/nº, Guararema – 29500-000 – Alegre/ES. Telefones: +55 (28) 3552-8991/8774
E-mail: secretaria.ccae@gmail.com site: www.alegre.ufes.br

à comissão avaliadora, que vai calcular a média aritmética das pontuações atribuídas por todos os que avaliaram. A comissão avaliadora vai elaborar um formulário apropriado para orientar essa avaliação, considerando aspectos como a postura ética do docente diante dos colegas de trabalho e o grau de contribuição de mesmo ao bom andamento das atividades dos colegas, entre outros. A nota do docente, quanto a esse quesito, corresponderá à média aritmética das pontuações obtidas com os dois grupos referidos.

Art. 8º No quesito “desempenho didático-pedagógico”, serão consideradas as médias aritméticas de cada semestre obtidas por meio do sistema de avaliações *on-line*, feitas pelos discentes (no portal do aluno), referentes a todas as disciplinas ministradas pelo docente em estágio probatório. A média final do período avaliado será a média das médias semestrais.

Art. 9º A “produtividade” será avaliada com base na tabela de pontuação de atividades docentes definida pela Resolução CEPE nº 45/2006, que segue em anexo. Para alcançar o conceito “satisfatório”, o docente deverá totalizar 180 (cento e oitenta) pontos no cômputo das diversas atividades realizadas no período avaliado, o que vai equivaler a 7 (sete) pontos na avaliação desse quesito. As demais equivalências de pontuação serão deduzidas, matematicamente, por regra de três.

Art. 10. Os casos muito discrepantes ou omissos serão analisados pela comissão de avaliação.

ALINE DE MENEZES BREGONCI

Chefe do Departamento de Medicina Veterinária
Port. nº 1920, de 14/06/2021 - 15/06/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ALINE DE MENEZES BREGONCI - SIAPE 1987029
Chefe do Departamento de Medicina Veterinária
Departamento de Medicina Veterinária - DMV/CCAE
Em 11/04/2022 às 09:57

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/444503?tipoArquivo=O>